

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – EDITAL Nº 22/2025 - PROCESSO nº 1736/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, **Sr. Adriano Dias Campos**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações, faz saber que ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto licitado a favor das empresas: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI- LTDA (LOTES 1, 4 E 7); TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS LTDA (LOTES 2 E 3); MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS GERAIS LTDA LOTES 5, 9, 13, 14 E 16); SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA (LOTE 6); BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (LOTES 8 E 15); FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (LOTE 10); ORION COMERCIAL EIRELI (LOTE 11) e C.C.M COMERCIAL CREME MARFIM LTDA (LOTE 12), devendo as mesmas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, proceder a assinatura das Atas de Registro de Preços objeto do presente certame.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de agosto de 2025

Adriano Dias Campos
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 349/2025 – CONTRATADA: NEM TRANSPORTES - VALOR R\$ 66.202,27. ASSINATURA: 28/07/2025 – OBJETO: KIT LANCHE - VIGÊNCIA: 12 MESES. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2025.

CONTRATO Nº 357/2025 – CONTRATADA: FIVE MED - VALOR R\$ 66.202,27. ASSINATURA: 11/07/2025 – OBJETO: TIRAS DE GLICEMIA - VIGÊNCIA: 180 DIAS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2025.

CONTRATO Nº 358/2025 – CONTRATADA: NEM TRANSPORTES - VALOR R\$ 40.940,00. ASSINATURA: 11/08/2025 – OBJETO: MANUTENÇÃO VEICULAR - VIGÊNCIA: 12 MESES. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2025.

CONTRATO Nº 359/2025 – CONTRATADA: SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS - VALOR R\$ 2.005,02. ASSINATURA: 11/08/2025 – OBJETO: COFFEE BREAK - VIGÊNCIA: 90 Dias. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2025.

CONTRATO Nº 362/2025 – CONTRATADA: SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS - VALOR R\$ 3.250,00. ASSINATURA: 12/08/2025 – OBJETO: KIT LANCHE - VIGÊNCIA: 90 Dias. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2025.

CONTRATO Nº 365/2025 – CONTRATADA: W.&C. ALIMENTOS LTDA - VALOR R\$ 4.304.775,00.
ASSINATURA: 20/08/2025 – OBJETO: FORNECIMENTO GENEROS ALIMENTICIOS - VIGÊNCIA:
12 (doze) meses. MODALIDADE: CONSORCIO CIMESMI nº 40.2/2024.

CONTRATO Nº 368/2025 – CONTRATADA: SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS - VALOR R\$
1.743,00. ASSINATURA: 21/08/2025 – OBJETO: KIT LANCHE - VIGÊNCIA: 90 Dias.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2025.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 47.682, de 15 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor admitido no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que especifica."

Heloisa Silvia Moraes Lubke – 18/8/2025

PORTARIA Nº 47.683, de 15 de agosto de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Ladjane Marisa Peixoto da Silva – 16/7/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.684, de 15 de agosto de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Haroldo Jesus dos Santos – 30/6/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.685, de 15 de agosto de 2025.

"Designa servidor em substituição."

Silvio Massaki Igarasi Substituindo Arthur Claudino de Araujo – Período: 7/7/2025 a 21/7/2025

PORTARIA Nº 47.686, de 15 de agosto de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Niliana Duccini Nunes – 11/9/2025 a 10/10/2025 (30 dias)

PORTARIA Nº 47.693, de 21 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor, em cargo comissionado."

Glaucia Noronha Brito – 17/8/2025

PORTARIA Nº 47.694, de 21 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."

Debora Maciel Lourenço – 17/8/2025

PORTARIA Nº 47.695, de 21 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Debora Maciel Lourenço – Cargo de Coordenadora Executiva de Mobilidade Urbana – 18/8/2025

Ferraz de Vasconcelos, 26 de agosto de 2025.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.611, de 20 de agosto de 2025.

"Revoga em todos os termos a Lei nº 2.747, de 17 de agosto de 2006."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada em todos os termos a Lei nº 2.747, de 17 de agosto de 2006, que dispõe sobre a criação do Programa BOLSA EMERGENCIAL para famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de agosto de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei Complementar:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****LEI COMPLEMENTAR Nº 407, de 14 de agosto de 2025.**

“Desafeta área pública de propriedade do Município de Ferraz de Vasconcelos e autoriza sua permuta por área de propriedade particular, para fins que especifica”.

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de 1.650,70 m², (mil seiscentos e cinquenta metros quadrados e setenta centésimos) correspondente a uma Rua Projetada, Matrícula nº 98.817, situada na Rua Antônio Ruvolo, designada como Lote 327-A e 72, Quadra H, Núcleo Itaim – Seção A, caracterizada através do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área descrita no Art. 1º, pela área de 4.095,96 m² (quatro mil e noventa e cinco metros quadrados e noventa e seis centésimos) de propriedade da empresa NewFix Indústria e Comércio Ltda, caracterizada através do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A referida área, mencionada no caput, tem como objetivo abertura e prolongamento de via pública.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de agosto de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 407/2025 – fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei Complementar:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos

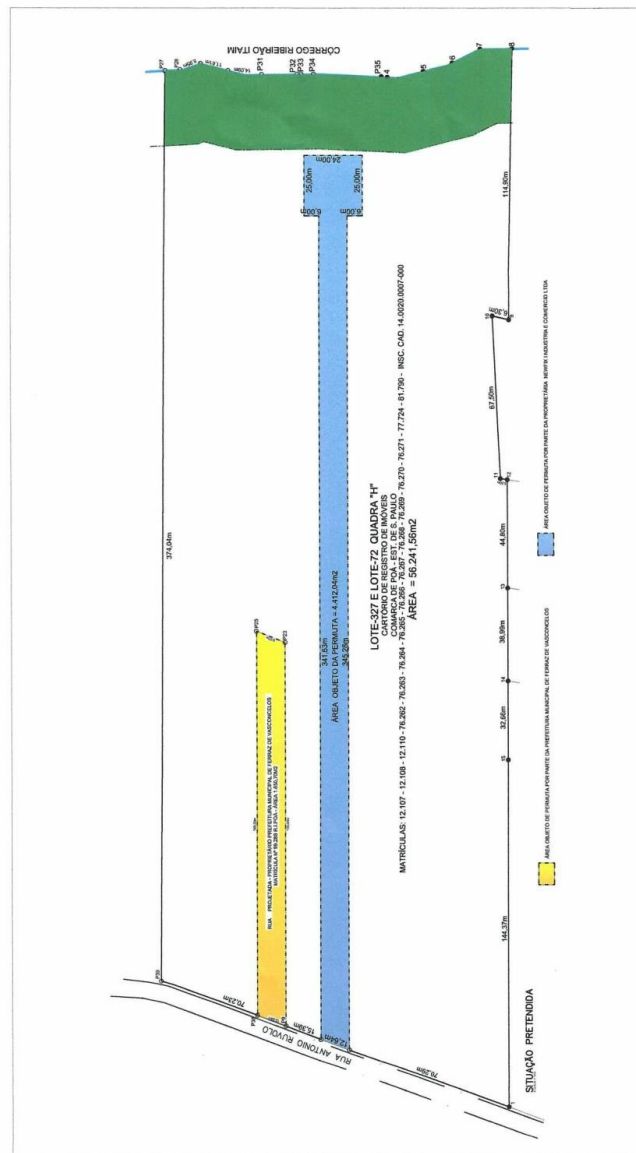


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 407/2025 – fls. 3

ANEXO ÚNICO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 408, de 20 de agosto de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação para conceder direito real de uso de imóvel de propriedade do Município, conforme especifica e dá outras providências".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Ferraz de Vasconcelos por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação para conceder direito real de uso de imóvel urbano de sua propriedade a **Associação Educacional e Beneficente de Ferraz de Vasconcelos – ASSOCIARTE**, com personalidade jurídica sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 03.601.048/0001-43, constituída na forma prevista no Código Civil, artigo 44, inciso I.

Art. 2º A concessão de direito real de uso tem por objeto a cessão do imóvel municipal localizado na Rua Aimorés, nº 181, Vila Santo Antonio, com inscrição municipal de nº 12.067.0001.00, com área de 1.611,49m², conforme consta do Memorial descritivo e "Croqui", anexos I e II desta Lei, para a **Associação Educacional e Beneficente de Ferraz de Vasconcelos – ASSOCIARTE**, com finalidade única da realização de atividades assistenciais, culturais e educacionais de forma gratuitas em prol da população ferrazense.

Parágrafo Único. A Entidade contemplada em conjunto com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação e outras pastas municipais desenvolverão a realização de eventos e projetos gratuitos para crianças, jovens e adultos.

Art. 3º A concessão de direito real de uso poderá ser suspensão nos casos de desvios de finalidade da cessão aqui autorizada ou de interrupção das atividades definidas no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito e terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da vigência desta Lei, podendo ser renovada por períodos iguais e sucessivos, desde que haja justificado interesse público e recíproco.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 408/2025 – fls. 2

Parágrafo Único. Compete a entidade contemplada, no prazo de 90 (noventa) dias para o vencimento do prazo disposto no caput, a abertura de processo administrativo junto a Administração Municipal para a renovação da presente concessão de direito real de uso, devendo ser observada a mesma regra após a primeira renovação.

Art. 5º Todas as benfeitorias introduzidas no imóvel pelo Cessionário, e bem assim por terceiros, por força de contratos que vierem a ser celebrados, incorporar-se-ão ao imóvel sem direito a qualquer indenização por parte do município.

Art. 6º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão ora descrita mediante processo de dispensa de chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, por tratar-se de Organização previamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Caso a entidade contemplada deixe de existir, ou tenha suas atividades desviadas para outros objetivos, ou ainda se deixar de cumprir com os objetivos estipulados nesta Lei, cessará a concessão de direito real de uso, com a entrega do imóvel e de todas as benfeitorias a ele agregadas, ficando o Município autorizado a realizar nova concessão de outra Organização que esteja previamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Esta Lei complementar poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de agosto de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

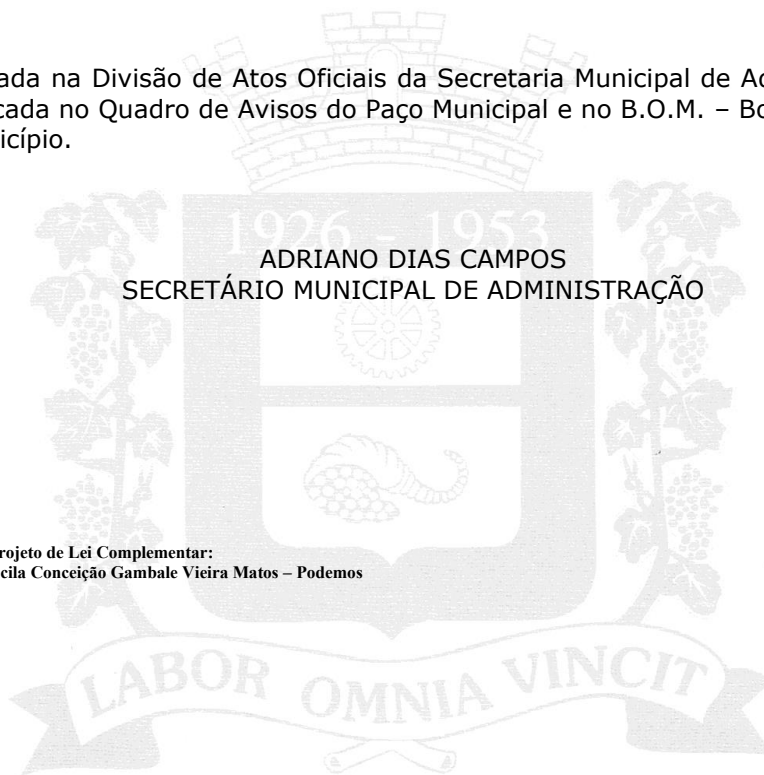
*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Lei Complementar nº 408/2025 – fls. 3**

JACKSON CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei Complementar:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

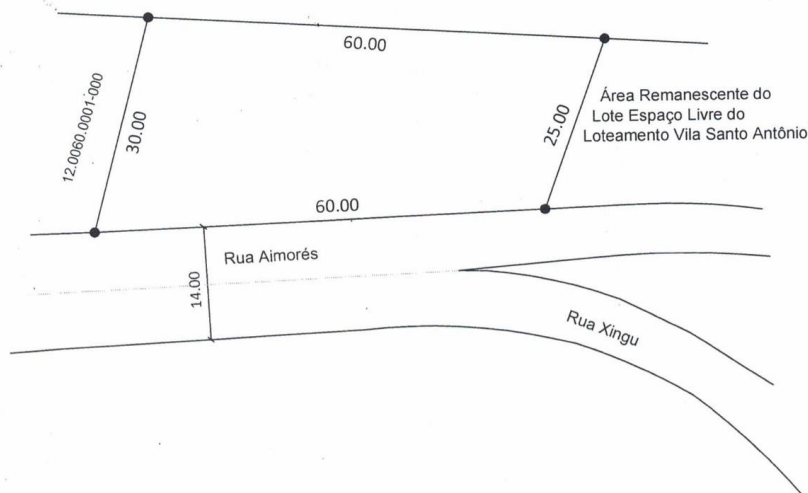
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 408/2025 – fls. 4

LEGENDA

● - MARCO

CROQUI DE ÁREA
ANEXO 01



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Cessionário:
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Local: RUA AIMORÉS - Vila Santo Antônio
Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
Inscrição Municipal: 12.0067.0001-000
Área Total do Terreno: 4.446,00m²
Área do Terreno a ser cedida: 1.611,49m²
Quadra: 21 Lote: E.L.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 408/2025 – fls. 5

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 02

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

Cessionário:

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

Local: **Rua Aimorés - Lote E.L. - Quadra 21**

Loteamento **Vila Santo Antônio - Ferraz de Vasconcelos – Estado de São Paulo**

Inscrição Municipal: **12.0067.0001-000**

Área do Terreno: **4.446,00m²**

Área do Terreno a ser cedida: **1.611,49m²**

PELA FRENTE MEDE EM LINHA RETA 60,00 M E CONFRONTA COM RUA AIMORÉS; DO LADO DIREITO DE QUEM DA REFERIDA RUA OLHA; MEDE 25,00 M E CONFRONTA COM ÁREA REMANESCENTE DO ESPAÇO LIVRE; DO LADO ESQUERDO MEDE 30,00 M E CONFRONTA COM O LOTEAMENTO DA VILA SANTO ANTONIO INSCRIÇÃO: 12.0060.0001.000, E NOS FUNDOS MEDE 60,00 M E CONFRONTA COM ÁREA LIVRE DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, ENCERRANDO UMA ÁREA DE 1.611,49.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Processo Administrativo n.º 22039/2024

Município: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos / Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ferraz de Vasconcelos – APAE

Objeto: Projeto APAE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS decorrente da Emenda Parlamentar cuja programação de n.º 351570720230001

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco neste município, compareceram de um lado o a Senhor **MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 23.195.628-9, inscrito CPF/MF sob n.º 263.907.478-45, intitulado como ordenador de despesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.759/2023, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.197/0001-44 com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º 295 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos-SP, doravante designado (a) simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.029.546/0001-14, com sede na Rua das Margaridas, n.º 232, Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos-SP doravante denominado(a) **OSC**, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. Osvaldo Santos Filho, portador do RG 5.876.416-1, inscrito no CNPJ n.º 401.738.368-87, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da *Emenda Parlamentar cuja programação de n.º 351570720230001*, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 22.039/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014. O objeto do presente Termo de Fomento é



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 1 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a execução do Projeto **APAE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Fixa-se como objetivo deste Termo de Fomento o recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentares operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - PMFV/SMAS, constituindo-se enquanto recurso extraordinário, indicado por parlamentares, com caráter de financiamento público temporário e complementar, para a qualificação e requalificação da Política Municipal de Assistência Social no Município de Ferraz de Vasconcelos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a PMFV/SMAS e a OSC registram interesse para a parceria visando à execução do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar aprovado, conforme segue:

2.1.1. Nome do Projeto/Programa/Aquisição/Custeio: **APAE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

2.1.2. Capacidade de atendimento: **40**

2.1.3. Número total de vagas/aquisições: **40**

2.1.4. Organização: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS.**

2.2. A OSC desenvolverá o serviço descrito consoante o Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo no 22039/2024, mencionado no preâmbulo deste Termo de Fomento, que é parte integrante dele, independente de transcrição.

2.3. O objeto da presente parceria será prestado conforme as especificações constantes na Emenda Impositiva n.º 202337170006 (programação SIG TV n.º



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 2 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

351570720230001, SEI n.º 71000.075437/2023-40), ao Projeto de Lei n.º 0192/2024, processo n.º 22039/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DA PARCERIA E ALTERAÇÕES

3.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá a **6 meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I. I. Mediante termo aditivo, por solicitação fundamentada da OSC, apresentada com antecedência mínima de 30 dias (trinta) dias do término da vigência, desde que haja anuência da Administração Pública.
- II. II. De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa na liberação de recursos. Limitada ao exato período de atraso verificado.

3.2. A liberação dos recursos financeiros para as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado será realizada a partir da data de publicação do Termo de Fomento assinado.

3.3. Por acordo entre as partes, o termo de fomento poderá sofrer alterações, preservando-se a integridade do seu objeto inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço será realizada em imóvel com as seguintes características:

4.1.2. **Endereço:** Rua das Margaridas, 232 – Vila Santa Margarida - Ferraz de Vasconcelos-SP

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A presente parceria importa no repasse pela PMFV/SMAS:



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 3 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1. Do valor total da parceria de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, sendo:

5.1.1.1. De R\$ 100.000,00 (Cem reais), o repasse no presente exercício, conforme:

• **Nota de Empenho n.º: 02195**

• **Dotação n.º 02195 03992 08.02.00 3.3.50.43.00 4003 2378.**

5.2. A parceria terá o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em parcela única, para a execução do objeto desta parceria.

5.2.1. A utilização do recurso referente à verba deverá ser realizada em até 60 dias após o efetivo recebimento dos recursos pela OSC.

5.2.3. Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser restituído aos cofres públicos.

5.3. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei n.º 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto n.º 8.726, de 2016.

5.3.1 As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno, ou externo.

5.3.2. A verificação das hipóteses de retenção previstas na subcláusula 5.3.1 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. A verificação da existência de denúncias aceitas;



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 4 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II. Análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto n.º 8.726, de 2016;

III. As medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e.

IV. A consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

5.3.3. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei n.º 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da subcláusula 5.3.1, inciso II, desta Cláusula.

5.4. Os valores repassados pela PMFV/SMAS acontecerão mediante crédito em conta-corrente da OSC, aberta especificamente em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal n.3.564/2024, mediante prévia autorização da unidade orçamentária responsável pela assinatura da parceria – PMFV/SMAS para a execução desta parceria, após a assinatura do Termo de Fomento.

5.4.1. Os recursos recolhidos mensalmente a título de encargos deverão ser gerenciados pela OSC.

5.4.2. A OSC poderá optar por movimentar os recursos repassados nos termos do item.

5.4.3. Os recursos recebidos para a parceria poderão ser movimentados em instituição financeira como a prevista no item 5.4. ou em instituição privada, em conta específica, desde que previamente autorizada pela unidade orçamentária responsável pela assinatura da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da finalização da execução do objeto, nos termos do artigo 52 da Lei n.º 13.019/2014.

5.4.5. Os custos eventualmente decorrentes da movimentação em instituição privada



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 5 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

não poderão ser cobertos com os recursos repassados para execução da parceria, devendo ser obedecidas às mesmas regras de prestação de contas previstas para a movimentação em conta de instituição pública.

5.5. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMFV/SMAS em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria, nas hipóteses de utilização indevida dos recursos, os valores correspondentes deverão ser devolvidos ao erário municipal.

5.6. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.7. A estimativa da composição do custeio do objeto desta parceria está discriminada no plano de trabalho e na planilha de custo.

5.8. Os recursos da parceria geridos pelas OSC não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

5.8.1. Não é cabível a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com OSC's.

CLÁUSULA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, conforme o disposto no Capítulo IV da Lei Federal n.º 13.019/2014, da seguinte forma:

6.1.1. Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da OSC.

6.1.2. Prestação de contas anuais, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 6 de 27



Prefeitura Municipal de Ferroz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

6.1.3. Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste termo de colaboração, sem prejuízo das prestações de contas parcial, mensal e anual, prevista nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

6.1.4. Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de trabalho.

6.1.5. Relatório de execução físico-financeiro;

6.1.6. Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

6.1.7. Cópia dos extratos da conta bancária específica;

6.2. Os saldos remanescentes de valores repassados pela PMFV/SMAS e não gastos pela OSC deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores há um mês, devendo as receitas auferidas, desses investimentos, serem aplicadas exclusivamente no objeto deste termo de colaboração, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

6.3 Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II- Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou.



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 7 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III- Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a. Omissão no dever de prestar contas;
- b. Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c. Danos ao erário decorrentes de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou.
- d. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6.4. Em qualquer hipótese, findo o presente termo de colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à PMFV/SMAS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto da presente parceria se dará em estrita conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.

7.2. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

7.2.1 A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto n.º 8.726, de 2016, quando for o caso.

7.2.2 Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 8 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.2.3 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.2.4 Na gestão financeira, a OSC poderá:

- I – Pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- II - Incluir dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

7.2.5 É vedado à OSC:

- I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - Contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- III- Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
- IV - O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

7.2.6. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 9 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES**

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei n.º 13.019, de 2014.

8.3 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.4 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos: I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.5 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.6 A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 10 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.7. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE FOMENTO

9.1. O Termo de Fomento poderá sofrer alterações desde que avaliadas e aprovadas pelo setor responsável na PMFV/SMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PMFV/SMAS**10.1. São obrigações da PMFV/SMAS:**

10.1.1. Acompanhar a execução do serviço realizado em parceria à luz do Plano de trabalho aprovado e acrescido dos elementos constantes do parecer do Gestor da Parceria.

10.1.2. Definir o Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, titular e suplente;

10.1.3. Manter acompanhamento dos relatórios de visitas in loco do Gestor da Parceria, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da PMFV/SMAS e comunicar à OSC as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da OSC ou aplicação de penalidade;

10.1.4. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento do objeto da parceria, assim como a necessidade de capacitação de pessoal.

10.1.5. Disponibiliza o repasse financeiro à OSC;

10.1.6. Avaliar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros

Secretaria de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 11 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**11.1. São obrigações da OSC:**

11.1.1. executar o projeto conforme discriminado nas cláusulas deste Termo de Fomento e consoante ao Plano de Trabalho aprovado;

11.1.2. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto da parceria, solicitado pela Câmara Municipal, Tribunal de Contas e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados desta parceria, bem como proporcionando livre acesso de seus agentes aos processos, documentos e aos locais de execução do mesmo;

11.1.3. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela PMFV/SMAS na prestação das ações objeto desta parceria.

11.1.4. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11.1.5. Manter, por 10 (dez) anos, sob custódia, os documentos originais que compõem as prestações de contas;

11.1.6. Manter a contabilidade da parceria nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e os registros que atendam o sistema de monitoramento e avaliação, estabelecido pela PMFV/SMAS.

11.1.7. Contratar e manter, sob sua responsabilidade, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, comprometendo-se a cumprir a legislação trabalhista vigente e as convenções coletivas da classe.

11.1.8. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 12 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

responsabilidade solidária ou subsidiária da PMFV/SMAS a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

11.1.9. Atender às diretrizes; bem como elaborar e entregar os instrumentais necessários, estabelecidos nas normas editadas pela PMFV/SMAS, para supervisão técnica em parceria com OSC;

11.1.10. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela PMFV/SMAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo.

11.1.11 manter avaliação da qualidade das atenções prestadas;

11.1.12. Manter, durante o prazo de vigência desta parceria, a regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.13. Oferecer aos seus funcionários todos os direitos e benefícios concedidos pelas disposições legais em vigor, notadamente as previstas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelos acordos ou convenções coletivas de trabalho, ou documento equivalente, que incidem sobre os profissionais necessários para a execução do objeto.

11.1.14. Comunicar à PMFV/SMAS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

11.1.15. Não se utilizar da mão de obra ofertada pela Parceira em atividades alheias às especificadas neste Termo de Fomento e Plano de Trabalho e que não estejam conforme as funções da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**12.1. São atribuições da PMFV/SMAS:**

12.1.1. Firmar o Termo de Fomento;

12.1.2. Monitorar, avaliar a prestação do serviço objeto desta parceria;



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 13 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1.3. Realizar análise das prestações de contas através de equipe destinada para este fim e do serviço através das atribuições inerentes ao Gestor da Parceria.

12.1.4. Colaborar com o acompanhamento e monitoramento da parceria;

12.1.5. Conhecer e julgar eventuais recursos contra as decisões do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

12.1.6. Aplicar as penalidades previstas, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

12.2. São atribuições da OSC:

12.2.1. Realizar a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função apresentadas no Plano de Trabalho;

12.2.2. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

14.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 14.709, de 14 de agosto de 2018, e normas complementares expedidas pela



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 14 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela PMFV/SMAS.

14.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

14.2.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da PMFV/SMAS a terceiros sem expressa autorização da PMFV/SMAS.

14.2.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela PMFV/SMAS, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

14.3. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado pela PMFV/SMAS e, com expressa anuência da PMFV/SMAS, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência do termo de colaboração.

14.4. A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela PMFV/SMAS com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

14.5. A OSC e a PMFV/SMAS deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

14.5.1. A OSC deverá comunicar à PMFV/SMAS, por meio do gestor da parceria, no



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 15 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou danos aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

14.6. A OSC deverá colocar à disposição da PMFV/SMAS todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da PMFV/SMAS, para eventuais auditorias conduzidas pela PMFV/SMAS ou por quem por esta autorizada.

14.7. As partes devem auxiliar-se, reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

14.8. A OSC deve dar ciência à PMFV/SMAS sempre que receber requerimento de um titular de dados relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal n.º 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

15.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

15.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

15.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- I. Designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 16 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei n.º 13.019, de 2014).

- II. Designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei n.º 13.019, de 2014).
- III. Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto n.º 8.726, de 2016);
 - I. Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto n.º 8.726, de 2016).
 - II. Realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei n.º 13.019, de 2014);
 - III. Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei n.º 13.019, de 2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto n.º 8.726, de 2016);
 - IV. Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei n.º 13.019, de 2014);
 - V. Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos, ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei n.º 13.019, de 2014).
 - VI. Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

15.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei n.º 13.019, de 2014,



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 17 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

15.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula 15.3, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, caput, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

15.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

15.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto n.º 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

15.8 No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei n.º 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação.



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 18 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O não cumprimento das cláusulas deste termo de colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, do serviço em parceria, constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida à proporcionalidade:

- I. Advertência formal;
- II. Suspensão do repasse mensal;
- III. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração, ou termo de fomento;
- V. Rescisão do termo de colaboração;

16.2. Constatada pela PMFV/SMAS a ocorrência de irregularidades, a OSC deverá ser por essa notificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. A OSC deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da PMFV/SMAS.

16.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

16.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção, integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 19 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

17.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I. I. Extinto por decurso de prazo;
- II. II. Extinto, de comum acordo, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou.
- IV. IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto n.º 8.726, de 2016);
 - c. Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei n.º 13.019, de 2014;
 - d. Violação da legislação aplicável;
 - e. Cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f. Malversação de recursos públicos;
 - g. Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
 - h. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i. Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei n.º 13.019, de 2014);
 - j. Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública; quando os recursos depositados em conta-corrente específica



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 20 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto n.º 8.726, de 2016, e;

k. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

17.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

17.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

17.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

17.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

17.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

17.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplica-se a presente parceria:

18.1.1. Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015.

[Assinatura]



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 21 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.1.2. Lei Municipal n.º 3.564 de 11 de novembro de 2024.

18.1.3. Lei Orçamentária n.º 3.574/2024.

18.1.4. Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 3.564/2024.

18.1.5 Decreto Municipal n.º 5.869/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CUSTAS

19.1. A OSC fica dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente instrumento, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PARTES INTEGRANTES INDEPENDENTES DE TRANSCRIÇÕES

20.1. É parte integrante deste Termo de Fomento, independente de suas transcrições, o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no boletim oficial do município de Ferraz de Vasconcelos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da Execução da presente Parceria, ficando condicionada a utilização da via judicial à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 22 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias, que, após lido, conferido e achado, é assinado e rubricado pelas partes.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de agosto de 2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Assistência Social

Osvaldo Santos Filho

Presidente Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Ferraz de Vasconcelos

TESTEMUNHAS

1.

Nome: Samuel Gomes Barbosa

RG nº: 305716682

2.

Nome: ALBERT DE OLIVEIRA

RG nº: 49.251.662-5



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 23 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°001/2025

OBJETO: PROJETO APAE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR CUJA
PROGRAMAÇÃO DE N.º 351570720230001

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$100.000,00**EXERCÍCIO (1): 2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 24 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de agosto de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Priscila Conceição Gambale Vieira Matos

Cargo: Prefeita

CPF: 342.770.938-84



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 25 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Marcos Rogério de Oliveira Santos

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF: 263.907.478-45

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Osvaldo Santos Filho

Cargo: Presidente

CPF: 401.738.368-87

Responsáveis que assinaram o ajuste:**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Marcos Rogério de Oliveira Santos

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF: 263.907.478-45

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Osvaldo Santos Filho

Cargo: Presidente

CPF: 401.738.368-87

Assinatura: _____



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 26 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO PC-02 - TERMO DE CONSENTIMENTO (CONTAS BANCÁRIAS)

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS. - APAE

Nome: Osvaldo Santos Filho
Cargo: Presidente
CPF: 401.738.368-87

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados

1) AUTORIZAMOS de forma expressa:

- Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações: Banco do Brasil agência Mantenedora da Conta 7021-1; das Contas Corrente: 122295-3

2) ESTAMOS CIENTES:

- Que o TCESP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;

- Que o TCESP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e,

- Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de agosto de 2025.

Nome: Osvaldo Santos Filho
Cargo: Presidente
CPF: 401.738.368-87

Assinatura: _____



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 27 de 27



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo n.º 22039/2024

Ref.: Dispensa de Chamamento Público em Parceria com a Sociedade Civil.

Município: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos / Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ferraz de Vasconcelos – APAE

Objeto: Projeto APAE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS decorrente da Emenda Parlamentar cuja programação de n.º 351570720230001.

NOTA JUSTIFICATIVA

Fundamentação Legal da Dispensa: A regra geral da Lei n.º 13.019/2014 é a obrigatoriedade do chamamento público para a celebração de parcerias, uma exigência que visa assegurar os princípios constitucionais de isonomia, publicidade, moralidade e eficiência. O objetivo é garantir a seleção da proposta mais adequada ao interesse público, promovendo a competitividade.

No entanto, o Art. 29 da mesma lei estabelece uma exceção clara: a dispensa de chamamento público para termos de fomento ou de colaboração que utilizem recursos de emendas parlamentares.

O presente Termo de Fomento se enquadra precisamente nessa exceção, uma vez que é decorrente da Emenda Parlamentar com programação n.º 351570720230001 do SIGTV. A legislação é expressa ao permitir a celebração da parceria sem a necessidade do processo de chamamento.

Objeto da Parceria: O objetivo desta parceria é a execução do projeto “APAE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”, que busca atender a uma finalidade de interesse público e mútuo, conforme o plano de trabalho detalhado.



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A premissa fundamental é a obrigatoriedade do chamamento público como regra geral para a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs).

Visando garantir a isonomia, a publicidade, a moralidade e a eficiência na seleção das OSCs, promovendo a competitividade e a escolha da proposta mais adequada ao interesse público, no qual clarifica o Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 em estabelecer que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Conclui-se que, dessa forma, a dispensa do chamamento público não compromete a transparência ou a legalidade do processo, pois está plenamente amparada pela legislação vigente. A presente parceria, formalizada por meio de Termo de Fomento, está em total conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Ferraz de Vasconcelos, 22 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


Marcos Rogério de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 22.039/2024
Página 2 de 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 07/2025

REGULAMENTO PARA O 2º CONCURSO DE DESENHO E POEMA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

A Secretária Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, Paula Trevizolli, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para o 2º Concurso de Desenho e Poema nas escolas municipais no ano de 2025.

I – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos tem como princípio despertar nos estudantes a valorização e identificação de todos os aspectos históricos do município, resgatando tradições e destacando o crescimento cultural da cidade por meio do concurso de desenho e poema. De acordo com o Currículo Paulista, em consonância com a BNCC, as seguintes competências fazem referência ao tema:

Competência 1: Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Competência 3: Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais e, também, participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

Competência 6: Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

II – DOS OBJETIVOS

São objetivos do 2º Concurso de Desenho e Poema:

- I. Estimular o debate sobre o tema do concurso;
- II. Resgatar e valorizar a história do município;
- III. Possibilitar o desenvolvimento crítico dos estudantes;
- IV. Participar do processo de criação de desenhos e poemas.

III – DO TEMA

O tema **“Minha Cidade em Traços e Versos”** compreende que cada estudante apresente, dentro de sua categoria, sentimento de civismo, amor e respeito ao município, aos seus costumes, tradições, orgulho da própria história e dos símbolos (bandeira, hino, brasão, riquezas naturais e patrimônio material), valorização da cultura afro-brasileira no território ferrazense e respeito aos povos indígenas que habitaram a cidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IV – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Para requerer a inscrição o responsável da unidade escolar deverá apresentar em 22 de setembro de 2025 os seguintes documentos:

- I. ANEXO I – Relatório de participantes do concurso colado na frente do envelope;
- II. ANEXO II – Ficha de Inscrição e autorização de participação para os estudantes menores de 18 (dezoito) anos, devidamente assinada pelo pai/responsável;
- III. ANEXO III – Declaração de liberação de direitos autorais e uso de imagem;
- IV. ANEXO IV – Conceito do desenho;
- V. ANEXO V – Registros fotográficos da execução da obra;
- VI. Desenho original;
- VII. Poema original.

A entrega dos desenhos e poemas originais selecionados, deverá ser realizada no departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, devidamente embalados em envelope lacrado, sem enrolar ou dobrar.

V – DAS MODALIDADES

O presente concurso encontra-se dividido em duas modalidades:

- I. Desenho;
- II. Poema.

VI – DO PERFIL

Poderão participar do 2º Concurso na modalidade de Desenho:

- I. Educação Infantil: Estudantes do Infantil II, Pré I e Pré II;
- II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 1º, 2º, 3º e 4º ano;
- III. Ensino Fundamental – Anos Finais: 6º, 7º e 8º ano;
- IV. Educação de Jovens e Adultos: Sala Multisseriada, 6º, 7º, 8º e 9º ano.

Poderão participar do 2º Concurso na modalidade de Poema:

- I. Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 5º ano;
- II. Ensino Fundamental – Anos Finais: 9º ano.

VII – DO DESENVOLVIMENTO

1. Os estudantes deverão ser orientados para que o trabalho seja realizado individualmente;
2. Cada estudante poderá participar de apenas uma categoria.
3. Promover discussões interdisciplinares em sala de aula sobre o tema do concurso;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. O participante compreenderá e estabelecerá relação entre o tema e a obra a ser elaborada;
5. A obra deverá ser produzida em sala de aula, sob supervisão do professor mediador que se responsabilizará pela autenticidade;
6. A criação do desenho ou poema deverá ser inédita, sem a representação de estereótipos, e havendo características de plágio (cópia ou modelo pronto) serão desclassificados;
7. Atentar-se para não incluir na produção do trabalho conteúdos que provoquem constrangimento, conteúdo racista, misógino, inadequados aos objetivos propostos, que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente ou cópias de conteúdos de outros autores;
8. Realizar o registro fotográfico durante a execução da obra e anexar no envelope com o poema ou desenho.

VIII – DO DESENVOLVIMENTO DO DESENHO

1. Cada estudante deverá participar com apenas uma produção de desenho;
2. A produção deverá ser realizada exclusivamente na unidade escolar;
3. O desenho deverá ser realizado em folha branca, sem timbre, no formato A4, retratando a ideia central do tema do concurso;
4. No verso da folha deverá constar título da obra, nome completo do autor, turma, escola e ano de 2025;
5. Poderão ser utilizados lápis grafite, lápis de cor, giz de cera, giz pastel, giz pastel oleoso, tinta e demais materiais artísticos;
6. Serão consideradas a linguagem não verbal (cores, linhas, formas, texturas etc.), verbal (em caso de grafite etc.) e os elementos simbólicos que fazem referências ao tema e ao título da obra, representando sua poética individual;
7. Produzir 01 (um) texto – Anexo IV – Conceito do Desenho – Definir o conceito do desenho criado pelo participante, contanto qual ideia pretende expressar com o desenho, a escolha dos elementos que compõem, tais como: formato, cores, significado, entre outros. Para participantes não alfabetizados o professor será escriba.

IX- DO DESENVOLVIMENTO DO POEMA

1. Cada estudante poderá participar com uma produção;
2. A produção deverá ser realizada exclusivamente na unidade escolar;
3. O poema deverá ser realizado em folha branca, sem timbre, no formato A4, retratando a ideia central do tema do concurso;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. No verso da folha deverá constar nome completo do autor, turma, escola e ano de 2025;
5. O poema deverá ter título e ser escrito entre 16 (dezesesseis) e 26 (vinte e seis) linhas (incluindo o título e as linhas em branco entre as estrofes);
6. Ser organizado em versos e estrofes, manuscrito em português pelo estudante, com caneta esferográfica azul ou preta;
7. O estudante participante deverá ser livre ao redigir suas ideias quanto ao tema proposto, não sendo permitida a intervenção de outrem na produção do poema.

X – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos nomeará a Comissão Julgadora do 2º Concurso de Desenhos e Poemas;
2. Os seguintes servidores municipais comporão a “Comissão Julgadora”:
 - a. Adriana Alves da Silva Isidoro;
 - b. Cátia Cilene dos Santos;
 - c. Gleice Cristina Salatiel;
 - d. Gustavo da Silva Dias;
 - e. Gustavo Henrique Granjeiro Tavares;
 - f. Janayna de Menezes Cubas;
 - g. Nirta Rosa de Amorim Bento;
 - h. Roberta Rodrigues de Oliveira;
 - i. Robson Flávio dos Santos.
3. A seleção será realizada mediante análise pela comissão organizadora, com base nos seguintes critérios:
 - I. Categoria Desenho: o julgamento levará em conta a pertinência ao tema proposto pelo concurso e originalidade;
 - II. Categoria Poema: o julgamento levará em conta a adequação ao tema, a objetividade, originalidade e ortografia.
4. A comissão julgadora se reunirá ordinariamente para avaliação dos desenhos e poesias, conforme cronograma definido em Edital;
5. Em caso de empate a comissão julgadora reavaliará as obras de acordo com os critérios estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Ferroz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XI – DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO DESENHO

1. Respeitar às regras de apresentação do desenho e formatação;
2. Pertinência ao tema proposto;
3. Originalidade;
4. Qualidade plástica da produção artística desenvolvida com a técnica de desenho e/ou pintura e a utilização dos elementos simbólicos da linguagem visual apresentados;
5. Harmonia e composição artística;
6. O desenho não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado de concursos anteriores.

XII – DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO POEMA

1. Respeito às regras de apresentação do poema e formatação;
2. Pertinência ao tema proposto;
3. Criatividade e originalidade, gramática, ortografia, concordância, objetividade, organização e conclusão da ideia;
4. O texto não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado de concursos anteriores.



Prefeitura Municipal de Ferroz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XIII – DA CERTIFICAÇÃO

- Os autores dos desenhos ou poemas classificados que atenderam aos critérios de avaliação e seus professores orientadores receberão certificado de participação.

Educação Infantil
Infantil II - 1 desenho classificado
Pré I - 1 desenho classificado
Pré II - 1 desenho classificado
Ensino Fundamental Anos Iniciais
1º Ano - 1 desenho classificado
2º Ano - 1 desenho classificado
3º Ano - 1 desenho classificado
4º Ano - 1 desenho classificado
5º Ano - 1 poema classificado
Ensino Fundamental Anos Finais
6º Ano - 1 desenho classificado
7º Ano - 1 desenho classificado
8º Ano - 1 desenho classificado
9º Ano - 1 poema classificado
Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Sala Multisseriada - 1 desenho classificado
6º Ano - 1 desenho classificado
7º Ano - 1 desenho classificado
8º Ano - 1 desenho classificado
9º Ano - 1 desenho classificado



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XIV – DA CERIMÔNIA DE DIVULGAÇÃO

1. A divulgação dos desenhos e poemas classificados será realizada em 30 de setembro de 2025 no Boletim Oficial do Município;
2. A entrega dos certificados de premiação será realizada no Anfiteatro do Paço Municipal em 03 outubro de 2025, às 9h, com exposição de todos os desenhos e poemas classificados.

XV – DOS DIREITOS AUTORAIS

1. A Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, com sede na Rua Ruy Barbosa, 295 - Jd. Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, CEP:08529-200, será cessionária dos direitos autorais dos desenhos e poemas finalistas, regidas por este edital, poderá utilizar as obras em eventos e divulgação de comemoração nas redes sociais e em quaisquer outras publicações e ações futuras desse órgão;
2. O participante do concurso, cedente dos direitos de autor, admitirá transmissão total e definitiva no momento da assinatura da Declaração de Liberação de Direitos de Autorais e Uso de Imagem (ANEXO III) nos termos do art. 49 da lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de agosto de 2025.



Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

26/08/2025	Publicação do edital
27/08/2025 à 19/09/2025	Produção dos desenhos e poemas
22/09/2025	Entrega na Secretaria Municipal de Educação
23/09/2025 à 25/09/2025	Avaliação pela comissão
03/10/2025	Entrega de certificados





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RELATÓRIO DE PARTICIPANTES DO CONCURSO NA ESCOLA

UNIDADE ESCOLAR:	
QUANTIDADE DE DESENHOS:	
QUANTIDADE DE POEMAS:	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Unidade Escolar:	
E-mail da Unidade Escolar:	
Nome do(a) Gestor(a):	
Professor(a) orientador(a):	

Nome do(a) estudante:	
Idade:	
Nº RA/RG:	
Série/Classe:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone Residencial:	()
Telefone Celular:	()

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

Autorizo meu (a) filho (a) _____
a participar e cumprir todas as etapas definidas no regulamento do 2º CONCURSO DE
DESENHO E POEMA 72 ANOS DE FERRAZ "Minha Cidade em Traços e Versos"

Nome completo do(a) responsável: _____

R.G. do(a) responsável: _____

Assinatura do responsável: _____

Local: _____

Data: _____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

Considerando os direitos assegurados aos autores de obras artísticas previsto nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98, o participante do concurso, cedente do direito autoral, concede licença não onerosa para a utilização e/ou exploração do desenho ou poema participante à Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos nos termos do regulamento do **2º CONCURSO DE DESENHO E POEMA 72 ANOS DE FERRAZ "Minha Cidade em Traços e Versos"**.

Nome do(a) estudante:	
CPF do(a) estudante:	
Nome do(a) responsável:	
RG do(a) responsável:	
CPF do(a) responsável:	
Data:	
Assinatura do estudante ou responsável:	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

CONCEITO DO DESENHO

Definir o conceito do desenho criado pelo participante, contando qual ideia pretende expressar com o desenho, a escolha dos elementos que o compõem, tais como: formato, cores, significado, entre outros. Para participantes não-alfabetizados o professor será escriba.

1926 - 1953

LABOR OMNIA VINCIT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA EXECUÇÃO DA OBRA

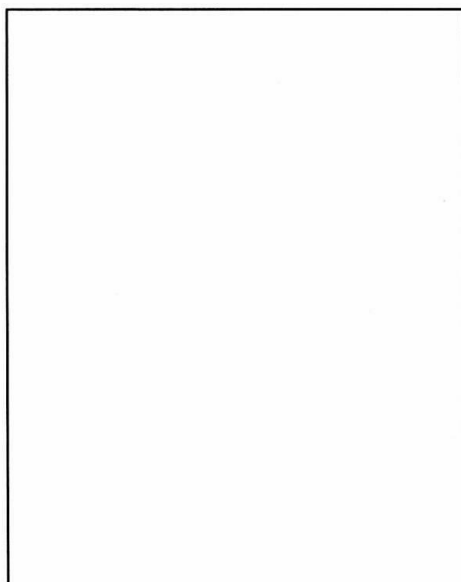


FOTO 1

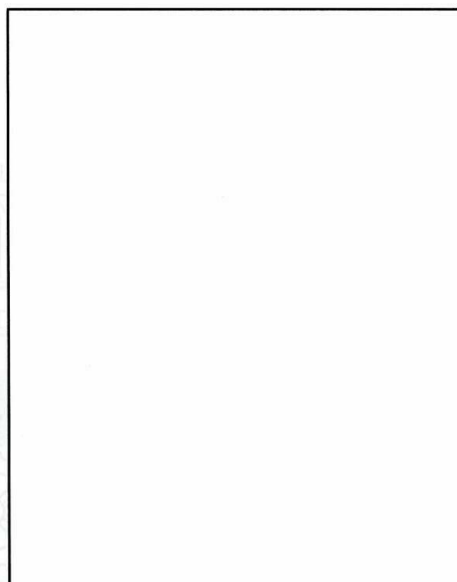


FOTO 2

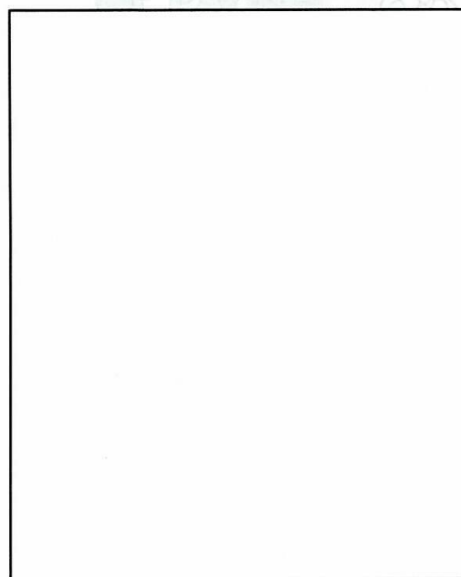


FOTO 3

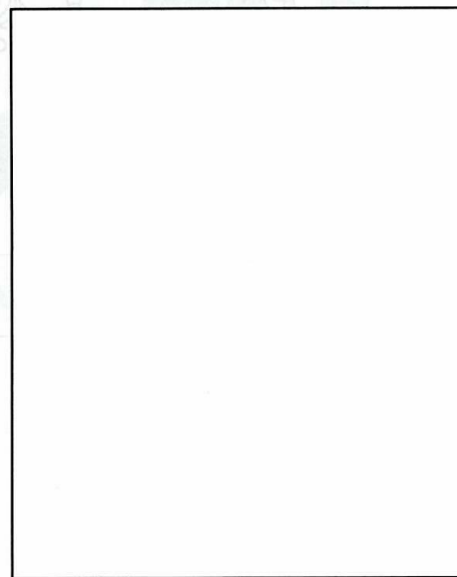


FOTO 4

SECRETARIA DE FAZENDA

**DECISÕES FISCAIS E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DO DEPARTAMENTO
DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14596/2025**. CONTRIBUINTE: **INSTITUTO SOCIO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO SEMEAR**, CNPJ: **01.571.253/0003-40**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14602/2025**. CONTRIBUINTE: **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**, CNPJ: **29.744.778/8687-82**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14604/2025**. CONTRIBUINTE: **GFL CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: **50.881.635/0001-13**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI) RETROATIVA**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14605/2025**. CONTRIBUINTE: **START TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **52.039.675/0001-48**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI) RETROATIVA**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14052/2025**. CONTRIBUINTE: **MARCELO FERREIRA PEGADO**, CNPJ: **33.075.762/0001-06**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14056/2025**. CONTRIBUINTE: **MOABI BARROS DA SILVA** **23278556836**, CNPJ: **16.598.758/0001-03**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14057/2025**. CONTRIBUINTE: **STILOS CAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ: **44.123.722/0001-09**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI) RETROATIVA**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14608/2025**. CONTRIBUINTE: **LUCK UTILIDADES, VARIEDADES E CONFECÇOES LTDA**, CNPJ: **51.034.138/0001-42**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI) RETROATIVA**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **13990/2025**. CONTRIBUINTE: **22.735.800 JOSE ROBERTO DE SOUZA SANTOS**, CNPJ: **22.735.800/0001-93**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **13991/2025**. CONTRIBUINTE: **BILLI KENNED SOUZA ROCHA DA SILVA 41996634879**, CNPJ: **20.463.240/0001-30**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14047/2025**. CONTRIBUINTE: **24.524.450 RENATO DA SILVA RAMOS**, CNPJ: **24.524.450/0001-41**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14609/2025**. CONTRIBUINTE: **ONPACK EMBALAGENS LTDA**, CNPJ: **45.837.324/0001-17**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI) RETROATIVA**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14618/2025**. CONTRIBUINTE: **FORTIFY CENTER STUDIO FITNESS LTDA**, CNPJ: **01.571.253/0003-40**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL

1. Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – CDLAM nº 014/2025 (RETIFICADO)	
2. Emissão: 20 de agosto de 2025.	3. Valido até: indeterminado.
4. Processo administrativo nº 15.216/2024. ☐ L.P., ☐ L.I., ☐ L.O., ☐ ou ☒ não se aplica.	

5. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:	
Nome: 100 ENTULHOS LOCACAO DE CACAMBAS LTDA.	CNPJ: 04.059.963/0001-11. Matriz
Endereço do local licenciado: Rua: Manuel Sebastião nº320, Bairro: Chácara Guaio / CEP: 08512-000; Sistema de Coordenadas: projeção UTM - DATUM: SIRGAS2000 - Latitude:7392325.00 e Longitude:361475.00. Referência: Próximo antiga FEBEM.	

6. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:
Descrição do código e da atividade econômica principal (CNAE conforme inscrição no cartão CNPJ): 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
Descrição do código e da atividade econômica secundárias (caso se aplique): Não se aplica.

7. Área m² (metro quadrado):		
Terreno: 2.502,4 3	Construída: 189,01	Atividade ao Ar livre: não se aplica.
Novos equipamentos: não se aplica		Área do módulo explorado (há): não se aplica.

8. Horário de funcionamento:	9. Número de funcionários:	10. Licença Prévia:
Início: 07:00 Término: 18:00	Administração/Produção: 1 / 2	Data: / Número: Não se aplica. /

Página 1





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL****11. Introdução / condicionantes:**

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal - SMAPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 381/2023, Lei Municipal nº 2.899/2009, Decreto Municipal nº 5.198/2009, Lei Complementar Municipal nº 362/2022, Decreto Municipal nº 6.852/2023, Decreto Municipal nº 6.812/2023, Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, (Processo Digital SEI.020.00015435/2023-89), revogada pela Deliberação Normativa Consema nº 01/2024, Decreto Estadual nº 47.397, de 4 de dezembro de 2002 e demais normas pertinentes nas condições e termos nela constantes para fins de emissão do presente documento concedido com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

O presente **CERTIFICADO DE DINSPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM** refere-se, a:

CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (com finalidade para área de transbordo e tragem de resíduos não perigosos, oriundos de obras diversas da construção civil), neste local serão recepcionadas as caçambas coletadas nas referidas obras, descarregadas e o material triado e posterior carregado em veículos de maior capacidade para posterior destino a locais para reciclagem ou disposição final em aterro controlado, de acordo com as especificações constantes das documentações apresentadas e declaradas pelo responsável, entre projetos e demais condicionantes ambientais, da qual constituem motivo determinante;

Atividade será realizada em imóvel localizado em Área de Proteção de Mananciais (APM), conforme o respectivo Alvará de Licença em Área de Proteção dos Mananciais do Rio Guaíó (APM-Rio Guaio) Precário - ALAPM/ Precário nº 009/2025, válido até 25/06/2027 para exercer as atividades na área, no entanto, o interessado deverá acompanhar a regulamentação que está em tramite, posterior efetuar a devida averbação da Declaração para Vinculação - D.V. nº 002/2025 ou outra que for necessária na respectiva Matrícula regular do imóvel do interessado no período de validade do alvará, o não atendimento ou justificativa, cancelará este **CDLAM**;

No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da emissão dos documentos requeridos, fica o interessado obrigado apresentar conta de pagamento pela coleta de esgoto, o não cumprimento acarretará em sanções cabíveis e possível cancelamento dos documentos requeridos;

Não está localizado em Área de Preservação Permanente (APP);

Página 2





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento e/ou sua adequação, nos termos da Legislação vigente;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de instalação e danos ambientais causados pelo interessado, este deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência; e

Fica o **CDLAM nº 014/2025**, emitido anteriormente cancelado, por solicitação de reanálise do requerente, conforme despacho em anexo a folha nº70 a 71.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL****12. O interessado prestou a seguinte declaração:**

- 1) Não será realizada a lavagem e/ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.
- 2) Não haverá a utilização de amianto no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.684/07 que proíbe o uso da substância no Estado de São Paulo.
- 3) Não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão (fundição) de metais.
- 4) Não haverá operações de processamento de chumbo.
- 5) Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo e/ou no setor de utilidades.
- 6) Não haverá operações de preservação de madeira.
- 7) Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
- 8) Não haverá operações de espelhação.
- 9) Não haverá operações de espumação.
- 10) Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
- 11) Não haverá operações de jateamento (jato de areia). Conforme estabelecido pela Portaria 99/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
- 12) Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
- 13) Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) em quantidade superior a 40 t/ano.
- 14) Não haverá emissão de compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não CH₄) em quantidade superior a 40 t/ano.
- 15) Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SOx) em quantidade superior a 250 t/ano.
- 16) Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas.
- 17) Atividade a ser desenvolvida no local: Escritório administrativo, garagem de veículos e Coleta de resíduos não-perigosos.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou cola, com **04(quatro)** páginas impressas.

LABOR OMNIA VINCIT

Página 4

Micacyr Alves de Souza
Engenheiro Ambiental
CREA: 5062971064
Coordenador Executivo
Secretaria de Meio Ambiente

José Aparecido Nascimento
Secretário Municipal do Verde,
Meio Ambiente e Proteção Animal



Noel da Mota Lima
Engenheiro Ambiental - CREA-SP 5070314859
Diretor de Fiscalização e Planejamento Ambiental
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

1. Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – CDLAM nº 014/2025 (RETIFICADO)	
2. Emissão: 20 de agosto de 2025.	3. Valido até: indeterminado.
4. Processo administrativo nº 15.216/2024. ☐ L.P., ☐ L.I., ☐ L.O., ☐ ou ☒ não se aplica.	

5. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:	
Nome: 100 ENTULHOS LOCACAO DE CACAMBAS LTDA.	CNPJ: 04.059.963/0001-11. Matriz
Endereço do local licenciado: Rua: Manuel Sebastião nº320, Bairro: Chácara Guaio / CEP: 08512-000; Sistema de Coordenadas: projeção UTM - DATUM: SIRGAS2000 - Latitude:7392325.00 e Longitude:361475.00. Referência: Próximo antiga FEBEM.	

6. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:
Descrição do código e da atividade econômica principal (CNAE conforme inscrição no cartão CNPJ): 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
Descrição do código e da atividade econômica secundárias (caso se aplique): Não se aplica.

7. Área m² (metro quadrado):		
Terreno: 2.502,4 3	Construída: 189,01	Atividade ao Ar livre: não se aplica.
Novos equipamentos: não se aplica		Área do módulo explorado (há): não se aplica.

8. Horário de funcionamento:	9. Número de funcionários:	10. Licença Prévia:
Início: 07:00 Término: 18:00	Administração/Produção: 1 / 2	Data: / Número: Não se aplica. /

Página 1





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL****11. Introdução / condicionantes:**

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal - SMAPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 381/2023, Lei Municipal nº 2.899/2009, Decreto Municipal nº 5.198/2009, Lei Complementar Municipal nº 362/2022, Decreto Municipal nº 6.852/2023, Decreto Municipal nº 6.812/2023, Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, (Processo Digital SEI.020.00015435/2023-89), revogada pela Deliberação Normativa Consema nº 01/2024, Decreto Estadual nº 47.397, de 4 de dezembro de 2002 e demais normas pertinentes nas condições e termos nela constantes para fins de emissão do presente documento concedido com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

O presente **CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM** refere-se, a:

CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (com finalidade para área de transbordo e tragem de resíduos não perigosos, oriundos de obras diversas da construção civil), neste local serão recepcionadas as caçambas coletadas nas referidas obras, descarregadas e o material triado e posterior carregado em veículos de maior capacidade para posterior destino a locais para reciclagem ou disposição final em aterro controlado, de acordo com as especificações constantes das documentações apresentadas e declaradas pelo responsável, entre projetos e demais condicionantes ambientais, da qual constituem motivo determinante;

Atividade será realizada em imóvel localizado em Área de Proteção de Mananciais (APM), conforme o respectivo Alvará de Licença em Área de Proteção dos Mananciais do Rio Guaíó (APM-Rio Guaio) Precário - ALAPM/ Precário nº 009/2025, válido até 25/06/2027 para exercer as atividades na área, no entanto, o interessado deverá acompanhar a regulamentação que está em tramite, posterior efetuar a devida averbação da Declaração para Vinculação - D.V. nº 002/2025 ou outra que for necessária na respectiva Matrícula regular do imóvel do interessado no período de validade do alvará, o não atendimento ou justificativa, cancelará este **CDLAM**;

No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da emissão dos documentos requeridos, fica o interessado obrigado apresentar conta de pagamento pela coleta de esgoto, o não cumprimento acarretará em sanções cabíveis e possível cancelamento dos documentos requeridos;

Não está localizado em Área de Preservação Permanente (APP);





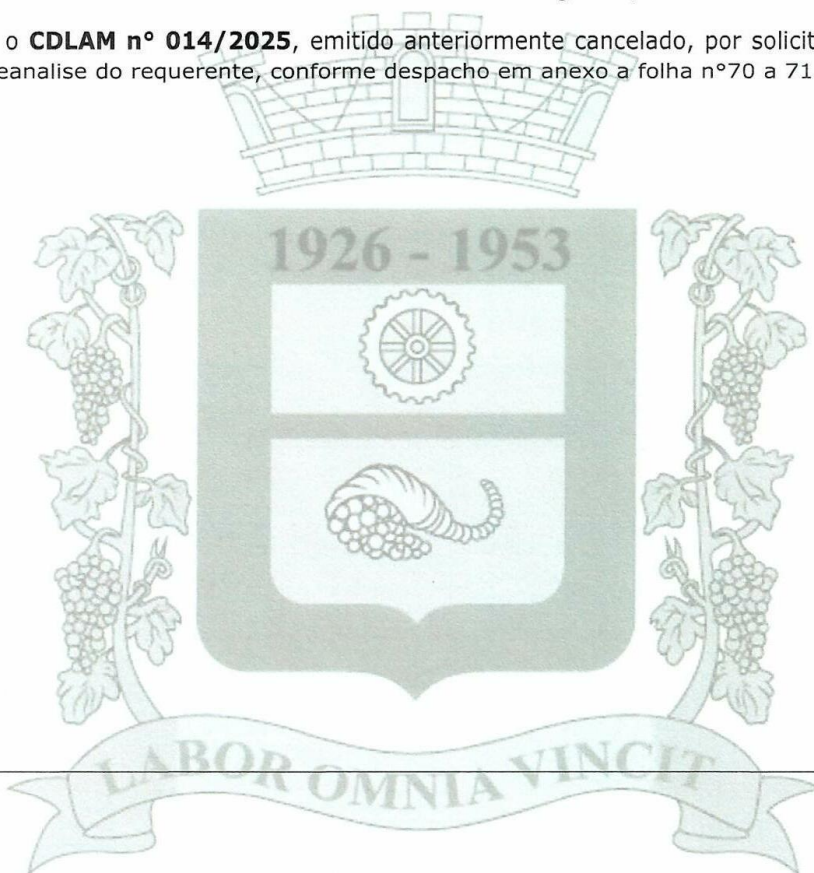
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento e/ou sua adequação, nos termos da Legislação vigente;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de instalação e danos ambientais causados pelo interessado, este deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência; e

Fica o **CDLAM nº 014/2025**, emitido anteriormente cancelado, por solicitação de reanálise do requerente, conforme despacho em anexo a folha nº70 a 71.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL****12. O interessado prestou a seguinte declaração:**

- 1) Não será realizada a lavagem e/ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.
- 2) Não haverá a utilização de amianto no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.684/07 que proíbe o uso da substância no Estado de São Paulo.
- 3) Não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão (fundição) de metais.
- 4) Não haverá operações de processamento de chumbo.
- 5) Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo e/ou no setor de utilidades.
- 6) Não haverá operações de preservação de madeira.
- 7) Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
- 8) Não haverá operações de espelhação.
- 9) Não haverá operações de espumação.
- 10) Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
- 11) Não haverá operações de jateamento (jato de areia). Conforme estabelecido pela Portaria 99/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
- 12) Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
- 13) Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) em quantidade superior a 40 t/ano.
- 14) Não haverá emissão de compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não CH₄) em quantidade superior a 40 t/ano.
- 15) Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SOx) em quantidade superior a 250 t/ano.
- 16) Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas.
- 17) Atividade a ser desenvolvida no local: Escritório administrativo, garagem de veículos e Coleta de resíduos não-perigosos.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou cola, com **04(quatro)** páginas impressas.

LABOR OMNIA VINCIT

Página 4

Micacyr Alves de Souza
Engenheiro Ambiental
CREA: 5062971064
Coordenador Executivo
Secretaria de Meio Ambiente

José Aparecido Nascimento
Secretário Municipal do Verde,
Meio Ambiente e Proteção Animal



Noel da Mota Lima
Engenheiro Ambiental - CREA-SP 5070314859
Diretor de Fiscalização e Planejamento Ambiental
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

SECRETARIA DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

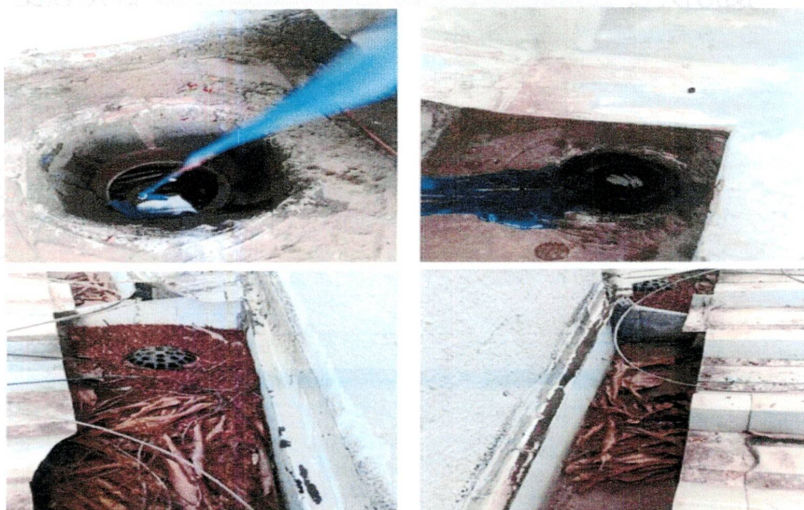
Fl. 01/04

Tomada de Preços nº 01/2022 - CONTRATO Nº 119/2022

Processo Administrativo nº 12134/2025

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Teto Construtora S/A, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da UBS – CS II, nos ternos do referido contrato

EDUARDO FIGUEIREDO G. DE PAIVA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem NOTIFICAR a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, com sede na Rua Giulio Romano, nº 80, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CNPJ Nº 13.034.156/0001-35 representada pelo Senhor MICHEL CHEDID JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 8.295.496-SSP/SP e do CPF nº 086.955.588-00 para que **IMEDIATAMENTE**, proceda à reparação/manutenção urgente de serviços na Unidade Básica de Saúde CSII, situada nesse Município, considerando que em vistoria realizada in loco, por meio do processo administrativo nº 12134/2025, constatou-se diversas não conformidades que têm comprometido o adequado funcionamento da unidade de saúde. Dentre os principais pontos relatados estão: vazamentos em sala de atendimento, calhas subdimensionadas e com sinais de entupimento, necessidade de nova impermeabilização e reparos urgentes na cobertura, incluindo substituição de telhas danificadas e vedação de furos. A seguir, fotos registradas, extraídas do referido processo administrativo:



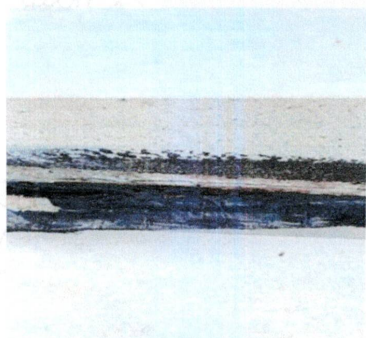
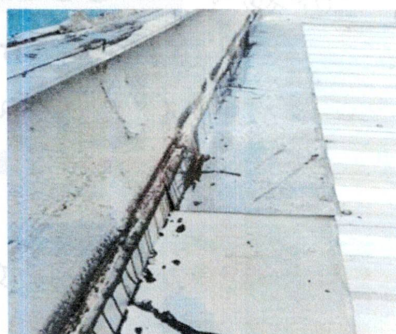
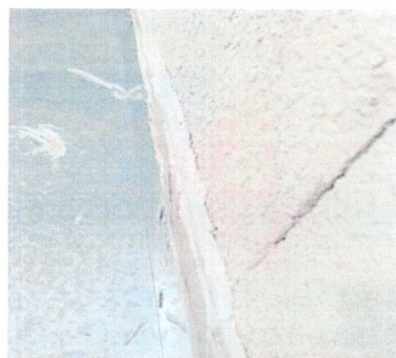
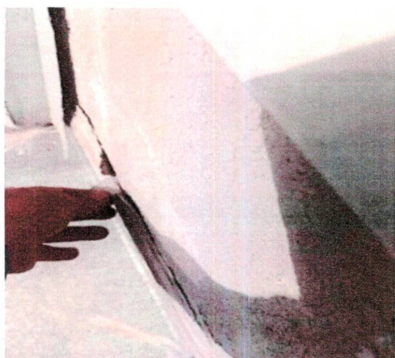


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fl. 02/04



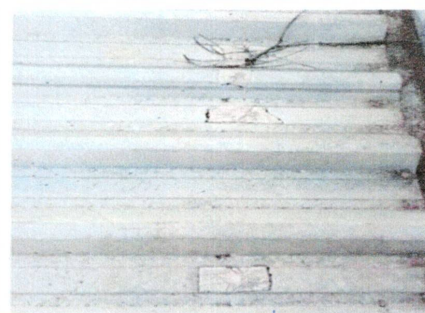
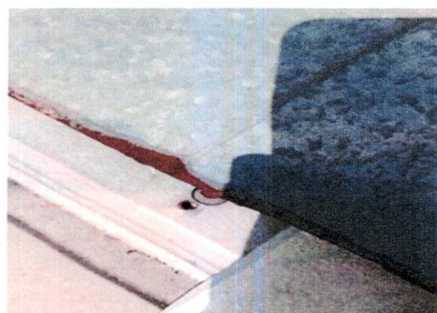
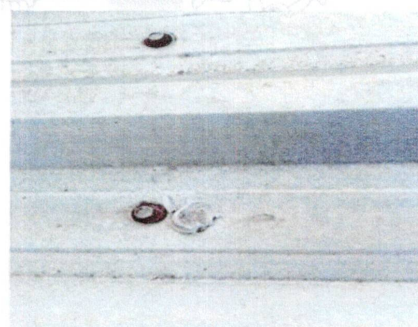
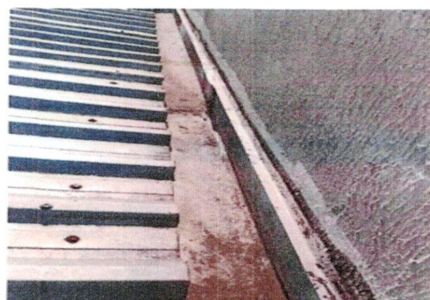
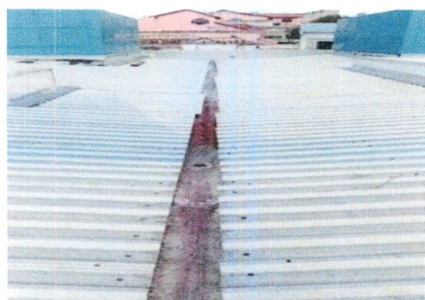
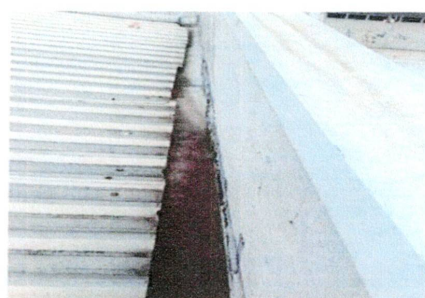
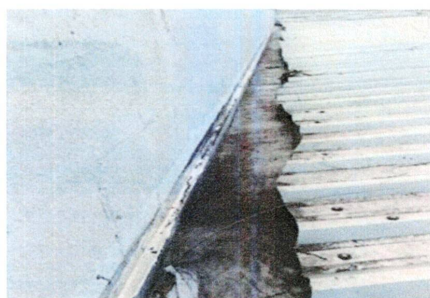


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fl. 03/04



Secretaria de
OBRAS

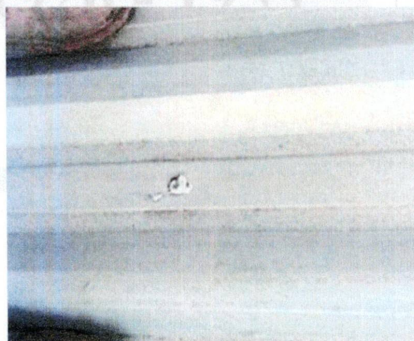
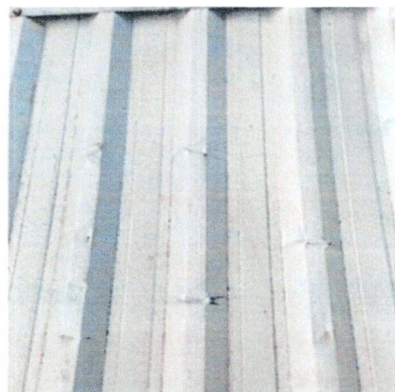


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS

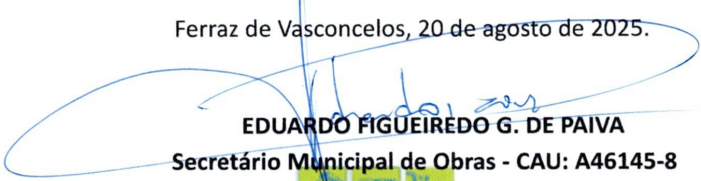
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fl. 04/04



Considerando o Contrato nº 119/2022, fica a empresa Teto Construtora S/A, notificada a proceder com as obras de reparação/manutenção na respectiva unidade de saúde, nos termos acima mencionados, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação. Cumpre ainda ressaltar que a obra se encontra em sua garantia quinquenal, em consonância com o art. 618 do Código Civil, que dispõe que “*Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo*”, ficando com isso a empresa TETO CONSTRUTORA S/A notificada a proceder IMEDIATAMENTE, com os serviços de reparação/manutenção nos termos acima mencionados, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de agosto de 2025.

**EDUARDO FIGUEIREDO G. DE PAIVA**

Secretário Municipal de Obras - CAU: A46145-8



AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21339 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1470/2025 - AO SR(A) **HELENA KIRALY JABLONSKI** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA AMIRO ANIZIO TORRES, 67 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – APRESENTAR ALVARÁ – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 17.0007.0002-000, SITO A RUA AMIRO ANIZIO TORRES, 67 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 03 LOTE: 2B-3A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21340 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7622/2024 – À **FM EMPREEND. E PART. S/A**– ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA ALAMEDA MADEIRA, 258 – ESCRITÓRIO 2102, SALA 7 – ALPHAVILLE – SÃO PAULO/SP – AO NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO 21584 – PARA LIMPEZA DO TERRENO, FECHAMENTO DO LOTE E CONSTRUÇÃO DA CALÇADA – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0049.0044-000, SITO A RUA SILVINO CORREA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: D LOTE: 44. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º, 15º E 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21341 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7631/2024 – À **FM EMPREEND. E PART. S/A**– ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA ALAMEDA MADEIRA, 258 – ESCRITÓRIO 2102, SALA 7 – ALPHAVILLE – SÃO PAULO/SP – AO NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO 21586 – PARA LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO CALÇADA – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0050.0037-000, SITO A RUA SILVINO CORREA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: E LOTE: 37. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º, 15º E 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21342 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7631/2024 – À **FM EMPREEND. E PART. S/A**– ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA ALAMEDA MADEIRA, 258 – ESCRITÓRIO 2102, SALA 7 – ALPHAVILLE – SÃO PAULO/SP – AO NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO 21587 – PARA LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO CALÇADA – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0050.0038-000, SITO A RUA SILVINO CORREA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: E LOTE: 38. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º, 15º E 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21343 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7631/2024 – À **FM EMPREEND. E PART. S/A**– ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA ALAMEDA MADEIRA, 258 – ESCRITÓRIO 2102, SALA 7 – ALPHAVILLE – SÃO PAULO/SP – AO NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO 21588 – PARA LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO CALÇADA – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0050.0039-000, SITO A RUA SILVINO CORREA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: E LOTE: 39. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º, 15º E 17º DA LEI 3240/15.

CANCELAMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21585 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 7624/2024 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0042.0003-000, SITO A RUA RICARDO SAMUEL DE ARAÚJO, 82 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

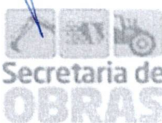
SECRETARIA DE OBRAS**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****Concorrência Pública nº 03/2024 - CONTRATO Nº 345/2024 – Processo nº 20412/2023**

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Construjob Construções e Comércio Ltda, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços nas dependências da Vila Olímpica – Av. Presidente Castelo Branco, 40 – Vila Sofia – Ferraz de Vasconcelos.

EDUARDO FIGUEIREDO G. DE PAIVA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem NOTIFICAR a empresa CONBSTRUJOB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Al. Madeira, nº 53, Conjunto 71, sala 01, Ed. Station Square, Cep: 06454-010, Alphaville Industrial – Barueri – SP, CNPJ Nº 53.454.187/0001-60 representada pela Senhora JULIANA DIAS SALVATORE, portadora da cédula de identidade RG nº 20.225.045-3 e do CPF nº 291.413.238-74, para que **IMEDIATAMENTE**, cumpra às normas de segurança de trabalho, tendo em vista que em vistoria in loco, foi verificada a presença de funcionários da contratada desempenhando atividades em altura sem o uso dos equipamentos de Proteção Individual (EPI's) obrigatórios, tais como cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte com absorvedor de energia, capacete com jugular, entre outros. Ressaltando que o trabalho em altura é uma das atividades que apresentam maior risco no canteiro de obras, exigindo atenção às normas de segurança e saúde do trabalho. Dessa forma, a conduta observada durante a vistoria, caracteriza descumprimento das normas regulamentadoras, em especial a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI): estabelece a obrigatoriedade do fornecimento, uso e fiscalização dos equipamentos adequados para proteção do trabalhador; e a NR-35 (Trabalho em Altura): dispõe sobre as exigências mínimas de segurança para atividades em altura, definindo que somente poderão ser executadas mediante o uso de EPI's adequados e com a adoção de medidas preventivas. Considerando o Contrato nº 345/2024, bem como que o não cumprimento das normas de segurança do trabalho coloca em risco, não apenas, a integridade física dos trabalhadores envolvido, mas também a regularidade da execução contratual, uma vez que a observância às normas de segurança do trabalho constitui obrigação da empresa contratada e condição essencial para a continuidade dos serviços, fica a empresa Construjob Construções e Comércio Ltda, notificada a adotar, imediatamente, as medidas necessárias de correção da irregularidade constatada, providenciando o fornecimento, a orientação e a exigência do uso dos EPI's por todos os seus funcionários no canteiro de obra, de forma contínua e ininterrupta. Destacando-se que a reincidência em situações similares poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo multas e até mesmo a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8666/1993 (vigente à época do contrato) e demais legislações aplicáveis reforçando com isso, a necessidade de estrita observância às normas de segurança do trabalho, visando a garantia da integridade física dos trabalhadores, a regularidade da obra e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de agosto de 2025.

EDUARDO FIGUEIREDO G. DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: A46145-8



SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 437/2025 – LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – WT SAKAMOTO CONSULTORIO MEDICO LTDA (CLINICA SÃO PEDRO) – CNPJ Nº 45.632.430/0001-64 – CNAE 8630-5/02 – CEVS Nº 351570703-863-000353-1-9 – DEFERIDO EM 21/08/2025.

PROCESSO Nº 13773/2025 – ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – LTD FARMA GIOANETTI LTDA – CNPJ Nº 38.820.862/0001-33 – CNAE Nº 4771-7/01 – CEVS Nº 351570703-477-000112-1-5 – TÉCNICO: ANA CAROLINA CASTILHO MORAIS – CRF/SP Nº 57226 - DEFERIDO EM 21/08/2025.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2908 – DROGARIA CAMPEÃ POPULAR PERUS LTDA – CNPJ Nº 24.687.974/0001-53 – CNAE Nº 4771-7/01 – LAVRADO EM 23/08/2025, POR INCORRER EM RISCO SAÚDE PÚBLICA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 122 DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, LEI Nº 10.083/1998 C/C PORT SVS/MS Nº 344, DO ARTIGO 73 C/C LEI MUNICIPAL 3242/20215 – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 23/08/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA.

SECRETARIA DE SEGURANÇA

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº22053

NOTIFICADO: LETICIA YOSHIKO IWAHATA EGASHIRA-BAZAR CNPJ:06.996.444/0001-05.

END. RUA 15 DE NOVEMBRO,326, CENTRO, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

LEI 1408/1983 ART 8º E 9º.

PRAZO DE 15 DIAS REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21052/2024- AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº22052.

NOTIFICADO: UNISERV CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 56.225.932/0001-97

END. RUA DAS INDUSTRIAS, Nº40 , VILA LOANDA, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO E NÃO ATENDEU ÀS NOTIFICAÇÕES ANTERIORES.

LEI 1408/1983 ART 8º, 9º E 26º.

PRAZO DE 30 DIAS PARA REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 20 (VINTE) UFMS E INTERDIÇÃO.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

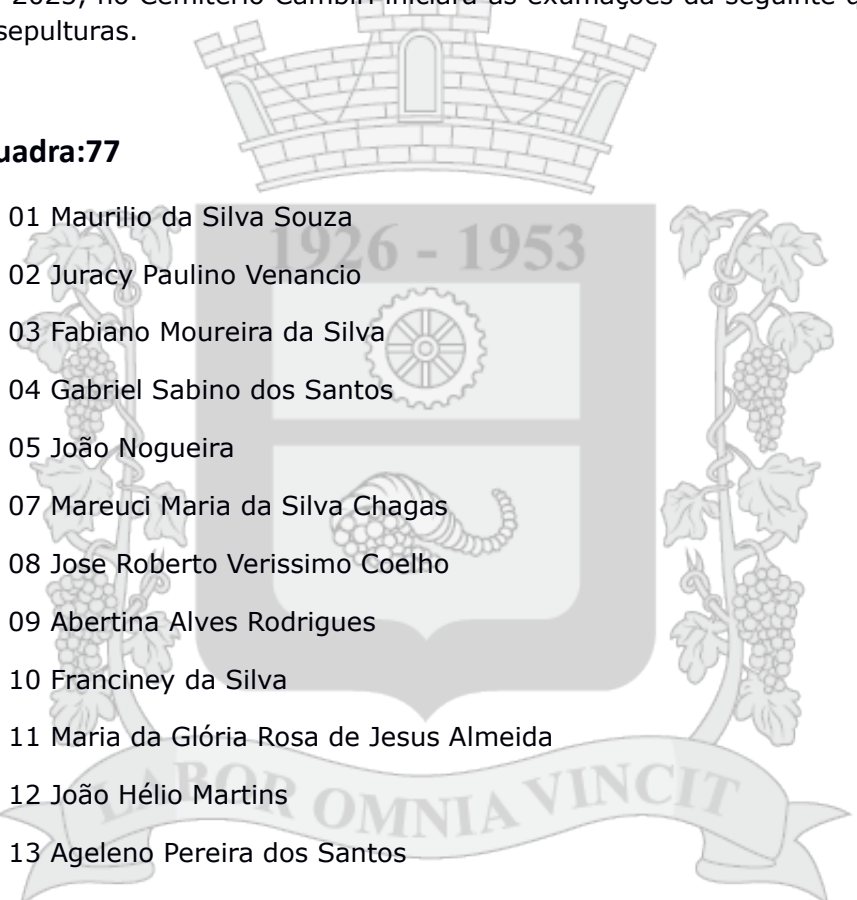
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Memorando nº 99/2025

À Secretaria Municipal de Comunicação.

Venho, por meio deste, comunicar que a partir do dia 26 de agosto de 2025, no Cemitério Cambiri iniciara as exumações da seguinte quadras e sepulturas.

Quadra:77

- 
- S: 01 Maurilio da Silva Souza
 - S: 02 Juracy Paulino Venancio
 - S: 03 Fabiano Moureira da Silva
 - S: 04 Gabriel Sabino dos Santos
 - S: 05 João Nogueira
 - S: 07 Mareuci Maria da Silva Chagas
 - S: 08 Jose Roberto Verissimo Coelho
 - S: 09 Abertina Alves Rodrigues
 - S: 10 Franciney da Silva
 - S: 11 Maria da Glória Rosa de Jesus Almeida
 - S: 12 João Hélio Martins
 - S: 13 Ageleno Pereira dos Santos
 - S: 14 Iraci de Souza
 - S: 15 Valdomiro Ferreira da Silva
 - S: 16 Maurilio Pereira Rocha Filho
 - S: 18 Amaro Jose de Figueira
 - S: 19 Maria Aparecida Franca Soares
 - S: 20 Diego Silva Brito





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: 21 Gabrielly Larissa Nascimento da Silva

S: 22 Genesio de Souza

S: 24 Marcelo de Oliveira

S: 25 Augusto Tenorio Vieira

S: 26 Ana Fabricio Nascimento Silva

S: 27 Claudio Mota da Cruz

S: 28 Sandra Alves Teles da Silva

S: 29 Claudenilson Vicente da Silva

S: 30 João Celestino Gomes

S: 31 Judite dos Santos Costa

S: 32 Manoel Donato de Araujo Filho

S: 33 Lasarina de Jesus

S: 34 Monica Maria Buarque da Silva

S: 35 Maria de Lara Santana

S: 36 Maurivania Maria da Silva

S: 37 Fabio Frangoso Santana

S: 38 Antonio Paulo de Lima

S: 39 Edenice Franca da Silva

S: 40 Clovis da Cruz Silva

S: 41 Fernando Lima Costa

S: 43 Constancia de Lima Silva

S: 44 Carlos Xisto de Lima

S: 45 Rosano Souto de Campos Silva

S: 46 Regiane Silva Bettcher





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: 47 Angelina da Silva

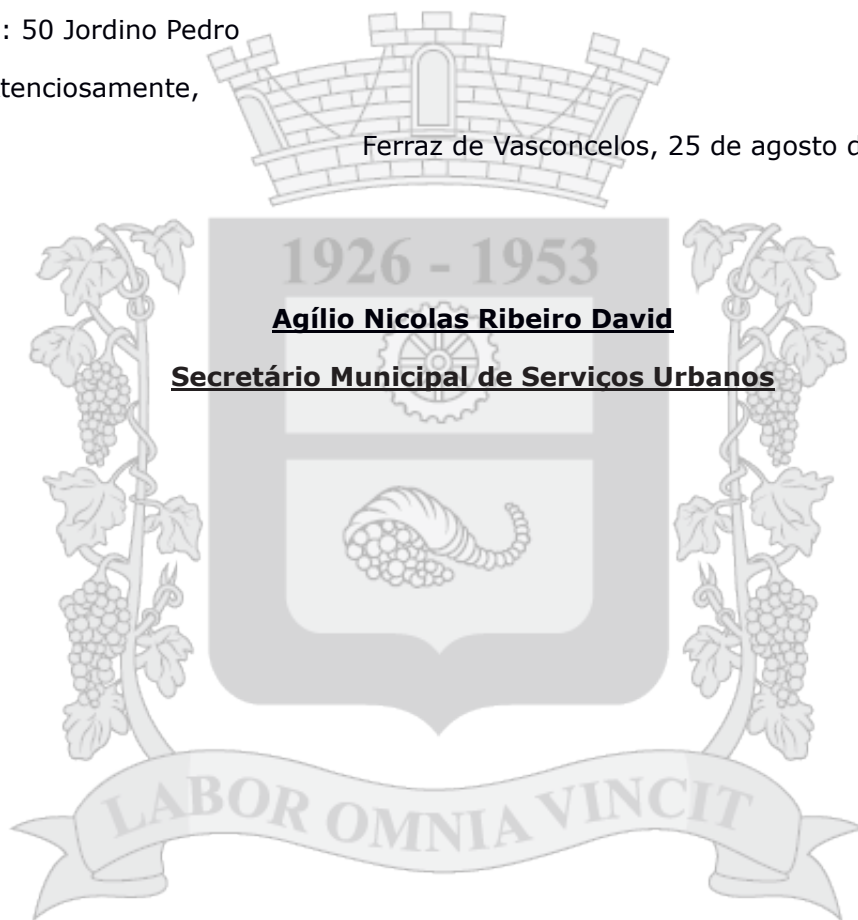
S: 48 Aparecida Gomes Martins

S: 49 Dalva Domingos Oliveira

S: 50 Jordino Pedro

Atenciosamente,

Ferraz de Vasconcelos, 25 de agosto de 2025.



Aqílio Nicolas Ribeiro David

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

Ato da Mesa nº 043, de 21/08/2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

Ferraz de Vasconcelos, 26 de agosto de 2025.
Secretaria Administrativa

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL): 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📺 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br